DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Convênios 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Dispensas 6
Outros atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

= DECRETO Nº 3.686, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.999, de 22 de janeiro de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12 de dezembro de 2024), no valor de **R$.750.020,70 (setecentos e cinquenta mil, vinte reais e setenta centavos)**, na seguinte classificação econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.08 – Departamento de Saúde				
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade - MAC				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 387	R$.750.020,70	**Fonte Recursos:** 05	**Código Aplicação** 350.000	

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 REFERENTE AOS REPASSES DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA O ATENDIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.944/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, órgão público municipal, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.343.969/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal. **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI,** Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES,** brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, Termo de Rescisão Amigável, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Convênio 01/2023, firmado em 14/09/2023, sendo seu objeto:

Repasse de Recursos aos profissionais de enfermagem, sendo eles: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, de acordo com Emenda Constitucional 127/2022 e Portaria GM/MS 1.135/16/08/2023 e Lei Municipal nº 2.944/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, o Município de Pirangi dá por encerrado o Convênio 01/2023, de forma bilateral, ou seja, em comum acordo, amigavelmente, nada mais tendo aa partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A referida rescisão ocorre devido a formalização de novo Convênio que contempla o objeto estabelecido no Convênio rescindido, vigorando a presente rescisão a partir de 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Pirangi, 29 de Dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
Hospital Beneficente José Pirondi
JOSÉ ORION BERNARDES
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2024 REFERENTE AOS REPASSES DE RECURSOS RECEBIDOS DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 90 DE 03/02/2023 AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.986/2024 DE 07/08/2024.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, órgão público municipal, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.343.969/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal. **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**,

brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI,** Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES,** brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, Termo de Rescisão Amigável, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Convênio 01/2024, firmado em 12/08/2024, sendo o seu objeto:

Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 e a Lei Municipal nº 2.986/2024 de 07/08/2024, o presente Convênio referente ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, o Município de Pirangi dá por encerrado o Convênio 01/2024, de forma bilateral, ou seja, em comum acordo, amigavelmente, nada mais tendo aa partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A referida rescisão ocorre devido a formalização de novo Convênio que contempla o objeto estabelecido no Convênio rescindido, vigorando a presente rescisão a partir de 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Pirangi, 29 de Dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
Hospital Beneficente José Pirondi
JOSÉ ORION BERNARDES
CONTRATADA

.....

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 03/2023 REFERENTE A INTEGRAÇÃO AO SUS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, órgão público municipal, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.343.969/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal. **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI,** Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES,** brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, Termo de Rescisão Amigável, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Convênio 03/2023, firmado em 28/12/2023, sendo o seu objeto:

O presente convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo, e, Termos Aditivos, vigorando a presente rescisão a partir de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, o Município de Pirangi dá por encerrado o Convênio 03/2023, de forma bilateral, ou seja, em comum acordo, amigavelmente, nada mais tendo aa partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A referida rescisão ocorre devido a formalização de novo Convênio que contempla o objeto estabelecido no Convênio rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Pirangi, 29 de Dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
Hospital Beneficente José Pirondi
JOSÉ ORION BERNARDES
CONTRATADA

.....

Convênios

MUNICÍPIO DE PIRANGI
TERMO DE CONVÊNIO 02/2025, DE 29/12/2025.

CONCEDENTE: Município de Pirangi, CNPJ: 45.343.969/0001-01, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, Centro, Pirangi/SP; **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, CNPJ: 51.804.771/0001-72, situado à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, Pirangi/SP. **OBJETO**: gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS pelo Hospital Beneficente de Pirangi/SP, sendo a base do respectivo objeto o Plano Operativo e Estudo Técnico, ambas partes integrantes deste instrumento, contendo toda execução de forma detalhada.

VALOR TOTAL: R$ 5.680.815,84

Prazo: 30/12/2026;

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: Pirangi, 29 de dezembro de 2025.

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal
José Orion Bernardes
Presidente

MUNICÍPIO DE PIRANGI

TERMO DE CONVÊNIO 03/2025, DE 29/12/2025.

CONCEDENTE: Município de Pirangi, CNPJ: 45.343.969/0001-01, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, Centro, Pirangi/SP; **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, CNPJ: 51.804.771/0001-72, situado à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, Pirangi/SP. **OBJETO**: gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS pelo Hospital Beneficente de Pirangi/SP, sendo a base do respectivo objeto o Plano Operativo e Estudo Técnico, ambas partes integrantes deste instrumento, contendo toda execução de forma detalhada.

VALOR TOTAL: R$ 12.355.260,75

Prazo: 30/12/2026;

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: Pirangi, 29 de dezembro de 2025.

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal
José Orion Bernardes
Presidente

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2025 DE 30/12/2025

Partes: Município de Pirangi/SP e New Life Construtora e Fábrica de Blocos Ltda

Objeto:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL E A DEVIDA DESTINAÇÃO AO LOCAL ADEQUADO DE ACORDO COM PROPOSTA APRESENTADA E TERMO DE REFERÊNCIA NA QUANTIDADE DE QUATRO COLETORES.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R$ 27.994,96.**

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal
Aline Simão Chaves – Proprietária

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
TERMO ADITIVO 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu PrefeitoMunicipal Vanderlei Robson de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.622.730-3, CPF/RF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi, no Estado de São Paulo, doravantedesignado simplesmente **CONTRATANTE,** ea empresa: **GLOBAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** , com sede na Rua Wilson Barbosa Braga, n° 97, Siriri , na cidadede Aguaí , Estado de São Paulo , CNPJ nº 43.232.092/0001-48, neste ato representada legalmente por Daniela Mendes Trassato, brasileira, empresára, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.272.667, e CPF/MF nº 305.451.778-04 , com endereço laboral à na na Rua Wilson Barbosa Braga, n° 97, Siriri , na cidade de Aguaí , Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 61/2025**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente termo aditivo ao contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a ampliação do projeto anteriormente previsto, visto que a respectiva ampliação oferecerá melhores condições aos

alunos ampliando desta forma a construção de mais uma sala de aula, oferecendo melhor distribuição dos alunos e consequentemente melhora na qualidade do aprendizado.

1.2. A respectiva ampliação respeita os limites legais, previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/21, que estabelece o aumento de até 25% do objeto principal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste aditamento ao contrato, que com a ampliação em **25% tem representatividade financeira de R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)** em moeda corrente do país, no qual estão inclusos todas as despesas e custos como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e inalteradas as demais clausulas contratuais, desde que não conflitem com as clausulas estabelecidas no respectivo termo.

Pirangi, 30 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante
GLOBAL ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA ME
Daniela Mendes Trassato
Contratada

.....

18º TERMO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 22.622.730-3, inscrito do CPF/MF sob o nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Com o objetivo de prorrogação dos trabalhos realizados no atendimento da população Pirangiense, oferecendo prestação de serviços de qualidade, em especial no atendimento do Pronto Atendimento 24hs, e no fornecimento de profissionais multidisciplinares nas Unidades de Saúde do Município.

§ 1º Devido a instrumentalização de dois novos Convênios registrados através dos números Convênio 02/2025 e Convênios 03/2025, onde estes estabelecem alguns serviços contemplados no referido Contrato de Gestão em epígrafe, se faz necessário proceder com a devida supressão financeira dos serviços que não serão mais regidos pelo respectivo contrato.

§ 2º O respectivo Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a devida comunicação à OSS.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente à supressão de valores e sua devida prorrogação de serviços estabelecidos no Ofício nº 53/2025 – OSS Pirangi, tem como importância o montante global estimado de **R$ 3.210.647,01 (três milhões duzentos e dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo),** referente ao período de 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2025 e término em 30 de dezembro de 2026, perfazendo o valor mensal estimado de **R$ 250.470,58 duzentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, destaca-se que R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) são para o pagamento referente ao piso da enfermagem, valores estes que respeitam a respectiva dotação orçamentária de acordo com a emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo
08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.122.0060.2.017 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fonte de Recurso – 05
10.301.0060.2.043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fonte de Recurso- 01
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade – MAC
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
Fonte de Recurso - 05

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas, desde que não conflitem com as estabelecidas no presente instrumento.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Pirangi, 29 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

.....

Dispensas

PROCESSO Nº 88/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
RATIFICAÇÃO

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICA a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO na modalidade EMERGENCIAL*** para a contratação da empresa **New Life Construtora e Fabrica de Blocos Ltda.**, CNPJ nº 26.992.908/0001-12, com sede na Avenida Sebastião Bueno de Camargo, nº 427, Centro, Pirangi-SP, CEP 15.820-053, pelo valor global de R$ 27.994,96 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) com o objeto de ***contratação de mão de obra para prestação de serviços de coletor de lixo, com dedicação exclusiva, pelo período de 02 (dois) meses***, reiterando que a contratação se faça de forma imediata, uma vez que presente as razões emergenciais em relação ao atendimento da coletividade, para que não ocorra nenhum transtorno à população e assim manter os logradouros públicos limpos, melhorando a qualidade de vida.

Salienta que, as empresas preenchem os requisitos legais e deverão disponibilizar atendimento especializado, razão pela qual foi determinado a contratação em vista de atender as exigências legais, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FICA AUTORIZADO o empenho da despesa nos valores acima previstos, no valor **global de R$ R$ 27.994,96 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**, em respeito a isonomia e razoabilidade, preço considerado compatível com o interesse público, conforme fazem provas orçamentos fornecidos por empresas do setor.

Pirangi-SP, 29 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Outros atos

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

Fica autorizada a empresa Center Copy Importação e Informática Ltda., CNPJ nº 11.268.379/0001-31, sediada na Rua Dr. Valentim Gentil, 140, Centro, Borborema/SP, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento do Item 1 - 30 conjuntos completos de microcomputadores, conforme especificações técnicas constantes do anexo I e Termo de Referência, pelo valor de R$ R$ 59.550,00, para pagamento no prazo de em até 30 dias após entrega e emissão do documento fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela diretora municipal de educação.

Município de Pirangi, 29 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

Fica autorizada a empresa Center Copy Importação e Informática Ltda., CNPJ nº 11.268.379/0001-31, sediada na Rua Dr. Valentim Gentil, 140, Centro, Borborema/SP, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento do Item 1 - 30 conjuntos completos de microcomputadores, conforme especificações técnicas constantes do anexo I e Termo de Referência, pelo valor de R$ R$ 59.550,00, para pagamento no prazo de em até 30 dias após entrega e emissão do documento fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela diretora municipal de educação.

Município de Pirangi, 29 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....